



**Chamada Interna**

**BB Educar**



**Unidade Negócios Sociais e Desenvolvimento Sustentável - UNS  
Chamada Interna  
Projeto Voluntários BB Aposentados - BB Educar Integração 2016**

O Banco do Brasil, por meio da Unidade Negócios Sociais e Desenvolvimento Sustentável - UNS e a Fundação Banco do Brasil - FBB, resolvem divulgar Chamada Interna para Seleção de propostas do Projeto Voluntários BB Aposentados - BB Educar Integração 2016.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Interna é o apoio às ações sociais de alfabetização de jovens e adultos desenvolvidas por instituições e entidades de direito privado sem fins lucrativos que contem com a atuação Voluntário BB Aposentados e que já tenham sido formados como alfabetizadores em CFA – Curso de Formação de Alfabetizadores do Programa BB Educar.

## **2. CONCEITO**

**2.1.** Para os efeitos desta Chamada, aplicam-se os seguintes conceitos:

**2.1.1. Voluntário BB Aposentado Alfabetizador:** funcionário aposentado cadastrado no Portal do Voluntariado BB e que já tenha sido formado como alfabetizador em CFA – Curso de Formação de Alfabetizadores do Programa BB Educar.

**2.1.2. Vetor de Atuação da FBB – Educação – alfabetização de jovens e adultos:** concentra ações educacionais, voltadas para a alfabetização de jovens e adultos na metodologia do **BB Educar**, contribuindo para o desenvolvimento do indivíduo, suas habilidades e aptidões, além de fortalecer o direito à educação de forma igualitária, sem qualquer tipo de distinção.

**2.1.3. Programa BB Educar:** Tecnologia Social de educação para alfabetização de jovens e adultos cuja metodologia é concebida com base nos princípios de uma educação libertadora e na prática



da leitura do mundo, considerando-se a realidade do alfabetizando como ponto de partida do processo educativo. Identifica-se com:

- a. os princípios filosóficos e políticos de educação, concebidos por Paulo Freire;
- b. os estudos psicolinguísticos de Emília Ferreiro;
- c. a realidade histórica, política, socioeconômica e cultural do alfabetizando, considerados por Liev Vygotsky.
- d.

**2.1.4. Prática Pedagógica:** construção coletiva, a participação do alfabetizando e do alfabetizador como sujeitos do processo, uma relação dialógica, dinâmica, contínua e principalmente crítica, que tenta resgatar a cultura e a cidadania desses sujeitos. Também contempla a utilização de linguagem própria do participante, o que evita a infantilização de jovens e adultos no decorrer do processo de alfabetização.

**2.1.5. Alfabetizandos:** jovens e adultos não alfabetizados, a partir de 15 anos, sem limite máximo de idade.

**2.1.6. Alfabetizadores:** voluntários capacitados no Curso de Formação de Alfabetizadores – CFA, que assume o compromisso de constituir núcleo de alfabetização na comunidade em que atua.

**2.1.7. Sala de Aula:** espaço físico no qual se dispõem móveis, utensílios e recursos didático-pedagógicos, para a realização das aulas dos núcleos de alfabetização.

**2.1.8. Núcleo de Alfabetização:** cada núcleo de alfabetização é composto por 15 a 20 alfabetizandos e 2 alfabetizadores. A carga horária semanal é de 6 horas/aula e o prazo de duração das aulas é de 8 meses, totalizando 192 horas/aula.

**2.1.9. Público priorizado:** A FBB elenca e prioriza o público-alvo para atuação naqueles que mais necessitam de transformação social, ou seja, os segmentos populacionais que compõem a base da pirâmide social, sejam os excluídos socialmente ou em risco de exclusão, eleitos preferenciais em políticas públicas, entre outros vulneráveis no contexto social, com enfoque especial para a inclusão social de mulheres e jovens.

### 3. PÚBLICO ALVO

**3.1.** Entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país, que atuem no Terceiro Setor, à exceção de clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco

do Brasil), igrejas ou cultos religiosos, e que possuam cadastro no Banco do Brasil, que tenham o apoio de um Voluntário BB Aposentado Alfabetizador.


#### **4. INVESTIMENTO**

**4.1.** O valor total do investimento social ao Projeto Voluntários BB Aposentados – BB Educar Integração 2016 será de até R\$ 500 mil reais em recursos não reembolsáveis da FBB.

**4.2.** O valor de apoio da FBB com recursos não reembolsáveis previstos para cada proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**4.3.** O investimento social será distribuído da seguinte forma:


**4.3.1.** Propostas simplificadas serão submetidas à FBB até **03.02.2017** e atendidas observando-se a ordem de classificação nacional atentando para o limite de investimento de até R\$ 500 mil reais.

 **As propostas serão classificadas em ordem de registro no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP.**

#### **5. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**5.1.** Os projetos deverão ter como foco a inclusão social por meio da alfabetização de jovens e adultos, sendo necessário que ao menos um dos alfabetizadores seja o Voluntário BB Aposentado Alfabetizador.

**5.2.** Poderão apresentar propostas, exclusivamente, entidades sem fins lucrativos e legalmente constituídas, à exceção de clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil), igrejas ou cultos religiosos.

 **É permitida a concessão de recursos financeiros para entidades ligadas a instituições/entidades religiosas, desde que as finalidades das ações propostas estejam de acordo como esta Chamada.**



**5.3.** Em caso de proposta enviada por cooperativa, o faturamento bruto anual deverá ser de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**⚠** A comprovação do faturamento da Cooperativa será feita mediante declaração do gerente da agência (modelo constante do Anexo 4).

**5.4.** As finalidades estatutárias ou institucionais da entidade proponente devem ser compatíveis com os objetivos do projeto.

**5.5.** O projeto deve contar com o envolvimento do Voluntário BB Aposentado Alfabetizador cadastrado no Portal do Voluntariado BB ([www.voluntariadobb.com.br](http://www.voluntariadobb.com.br)).

**5.6.** Cada Voluntário BB Aposentado Alfabetizador poderá apresentar à Agência apenas 01 (uma) proposta de projeto.

**5.7.** Cada entidade proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de projeto.

**5.8.** A proposta deve apresentar como estimativa de prazo máximo previsto para execução do projeto 18 (dezoito) meses.

**5.9.** As entidades proponentes devem possuir, no mínimo, 02 anos de existência comprovada, terem cadastro no Banco do Brasil e estarem adimplentes com suas obrigações fiscais e trabalhistas, observando os itens de impedimento a participação conforme item 10 desta Chamada.

## **6. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Estão impedidas de apresentar propostas entidades que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**6.1.1.** Não apresentem a documentação exigida, ou a apresentem em desacordo com esta Chamada;


**6.1.2.** Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

**6.1.3.** Possuam menos de 2 (dois) anos de existência, a serem comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –



CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação desta Chamada. Caso a entidade proponente seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;

- 6.1.4.** Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil), igrejas ou cultos religiosos;

 É permitida a concessão de recursos financeiros para entidades ligadas a instituições/entidades religiosas, desde que as finalidades das ações propostas estejam de acordo como esta Chamada.

- 6.1.5.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FBB;

- 6.1.6.** Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão de obra infantil;

- 6.1.7.** Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FBB;

- 6.1.8.** Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil;

- 6.1.9.** Estejam impedidas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM (<http://transparencia.gov.br/cepim/>);

- 6.1.10.** Possuam restrição, em seu nome no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN (obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta), do Banco Central do Brasil;

- 6.1.11.** Não apresentem regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).



## 7. VALOR DO PROJETO

7.1. O valor do projeto é composto pelo valor a ser aportado pela FBB somado ao valor aportado pela entidade como contrapartida (item 8 desta Chamada).

7.2. O valor aportado pela FBB será mensurado tendo como base a Planilha de Kits constante no Anexo 03 desta Chamada e levando em consideração os seguintes pontos:

- quantidade de alfabetizandos;
- quantidade de alfabetizadores;
- quantidade de salas de aula para alfabetização;
- quantidade de núcleos de alfabetização;
- 2 camisetas para cada alfabetizando e alfabetizador; e
- 1 banner para a solenização de assinatura do convênio.

⚠ A Planilha de Kits (Anexo 03) é a tabela com os itens e valores necessários ao processo de alfabetização e é composta por:

- kit material de uso permanente para estruturação de 1 sala de aula;
- kit material escolar para 1 núcleo de alfabetização;
- kit camiseta; e
- kit solenização.

7.3. A entidade deverá analisar a necessidade de aquisição dos itens relacionados nos kits mencionados no item 7.2, informando assim seus valores para o projeto, considerando a quantidade de núcleos e/ou salas a serem montados.

7.4. É obrigatória a aquisição do kit camiseta (para todos os alfabetizandos e alfabetizadores) e do kit solenização (1 para cada projeto).

## 8. CONTRAPARTIDA

8.1. É obrigatória a apresentação de contrapartida pela entidade proponente e/ou parceiros do projeto, com percentual mínimo de 1% sobre o valor total dos recursos a ser aportado pela FBB no projeto.

8.2. Não serão aceitos como contrapartida despesas e investimentos realizados ou contratados antes da formalização do convênio.



**8.2.1.** A contrapartida pode ser atendida por meio de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

⚠ **Sugestões de itens a serem apresentados como contrapartida:**  
- material de limpeza;  
- lanche.

**8.3.** A comprovação da contrapartida deverá ser realizada mediante apresentação de documentos fiscais ou equivalentes, registros fotográficos, declarações ou outros documentos que detalhem e mensurem a utilização de bens ou a prestação de serviços no projeto.

**8.4.** Caso a proposta seja apresentada por órgão da Administração Pública, é necessária a apresentação do projeto de lei aprovando o repasse dos recursos ou nota de empenho para os itens de despesa relativos à contrapartida.

## **9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**9.1.** A apresentação de propostas contará com a participação do Voluntário BB Aposentado Alfabetizador e o registro no Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP.

### **9.2. Participação do Voluntário BB Aposentado Alfabetizador:**

**9.2.1.** Prospectar entidade onde ele possa desenvolver o trabalho voluntário de alfabetizar e que tenha condições de apresentar uma proposta de projeto que possa receber o aporte de investimentos da FBB.

**9.2.2.** Auxiliar a Agência no registro da proposta simplificada no SGP.

**9.2.3.** Auxiliar a entidade no registro da proposta no SGP.

**9.2.4.** Ser o coordenador do Projeto, responsável pelo seu acompanhamento.

### **9.3. Etapa SGP**

**9.3.1.** O registro no Sistema para Gerenciamento de Projetos da FBB - SGP acontecerá em 4 fases:

**9.3.2.** Fase 1 – Proposta simplificada:





**9.3.2.1.** O cadastramento da Proposta simplificada no SGP será realizado pela Agência, com o apoio do Voluntário BB Aposentado Alfabetizador.

**9.3.2.2.** A Agência deverá utilizar o *login* e a senha fornecidos pela FBB em janeiro de 2016. Caso não tenham mais a senha, favor acessar o SGP no endereço [www.fbb.org.br/projetos](http://www.fbb.org.br/projetos), e no campo “*usuário*” inserir o prefixo da Agência sem o dígito e clicar em “*esqueceu sua senha?*”. As orientações para geração de nova senha serão enviadas para o e-mail institucional da Agência.

**9.3.2.3.** A Proposta simplificada, disponível no SGP, deverá conter as informações listadas abaixo:

- dados da entidade proponente;
- valor previsto;
- número de participantes diretos (quantidade de alfabetizando); e
- público-alvo (jovens e adultos não alfabetizados).

**9.3.2.3.1.** Devem ser anexados os documentos especificados no item 10.4 desta Chamada.

### **9.3.3. Fase 2 – Habilitação da Proposta simplificada:**

**9.3.3.1.** A FBB analisará a Proposta simplificada, de acordo com o objetivo desta Chamada, verificando a disponibilidade orçamentária, o mérito da proposta e eventuais impedimentos, conforme item 7 desta Chamada.

**9.3.3.2.** A entidade que tiver a Proposta simplificada habilitada receberá e-mail com *login* e senha para efetuar registro da Proposta completa no SGP.

**9.3.3.3.** No caso de a Proposta simplificada não ser habilitada pela FBB, a Agência e a Superintendência serão comunicadas por meio eletrônico. A Agência poderá submeter nova Proposta Simplificada, cuja classificação seguirá a ordem de registro no SGP.

 A Nova Proposta simplificada poderá ser:

- 1 - Agência submete novamente a Proposta simplificada, com os devidos ajustes realizados, de acordo com o que foi apontado pela FBB.
- 2- Agência submete nova Proposta simplificada de outra entidade proponente.

**9.3.3.4.** A FBB encaminhará para a UNS a lista com as Propostas simplificadas habilitadas.

#### **9.3.4. Fase 3 – Proposta:**

**9.3.4.1.** A partir do momento em que a FBB enviar e-mail com *login* e senha à entidade com informação da validação da proposta, o prazo para registro da proposta no sistema será de até 30 dias corridos.

**9.3.4.2.** Preenchimento da Proposta no SGP:

**9.3.4.2.1.** Visto tratar-se de programa estruturado com metodologia própria a ser seguida pela entidade, diversos campos da Proposta no SGP já se encontram preenchidos. Desta forma, é obrigatório o preenchimento de todos os demais campos em branco.

**9.3.4.2.2.** Todos os documentos obrigatórios constantes do item 10.5 desta chamada deverão ser anexados.

#### **9.3.5. Fase 4 – Análise das Propostas:**

**9.3.5.1.** As propostas deverão atender os seguintes aspectos:

**9.3.5.1.1.** Alinhamento Estratégico: aderência à atuação da FBB.

**9.3.5.1.2.** Reaplicação da metodologia do Programa BB Educar.

**9.3.5.2.** A FBB poderá solicitar às entidades quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro do prazo estipulado. A solicitação será encaminhada por meio eletrônico, no endereço indicado na proposta ou através do SGP. O não atendimento dessas solicitações implicará no cancelamento da proposta/projeto.

**9.3.5.3.** A FBB poderá reajustar os itens de investimento do projeto, ajustando o valor da Proposta nos casos em que a análise técnica assim o recomendar.

**9.3.5.4.** No caso da Proposta não ser aprovada, a entidade proponente, a Agência e a Superintendência serão comunicadas. A Agência poderá apresentar nova Proposta simplificada, cuja classificação seguirá a ordem de registro no SGP.



- ⚠ Nova Proposta simplificada pode ser:
- 1 - Agência submete novamente a Proposta simplificada, com os devidos ajustes realizados, de acordo com o que foi apontado pela FBB.
  - 2- Agência submete nova Proposta simplificada de outra entidade proponente.

## 10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 10.1.** A documentação necessária à apresentação de proposta deverá ser apresentada em português, idioma oficial do Brasil.
- 10.2.** A proposta será registrada no SGP e, para tanto, todos os documentos deverão ser digitalizados observando as seguintes condições: legibilidade (sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas), contendo todas as páginas do documento, inclusive o verso das folhas caso tenham anotações, carimbos, autenticações e registros.
- 10.3.** Os documentos que não puderem ser renovados via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de registro da Proposta no SGP.

### 10.4. Documentação para a fase 1 - Proposta simplificada:

- 10.4.1.** Cópia dos atos constitutivos e eventuais alterações devidamente registradas em órgão competente;


⚠ Na cópia do estatuto e das atas a serem anexadas no SGP deverá constar o selo de registro no Cartório ou na Junta Comercial, conforme o caso. Normalmente este selo consta na última folha e pode estar em seu verso.

- 10.4.2.** Cópia da ata de eleição da diretoria, com mandato vigente, devidamente registrada no órgão competente;

⚠ Atentar para o vencimento do mandato da diretoria. No caso de estar próximo, sugerimos que sejam tomadas as providências cabíveis para atualização, de forma a não prejudicar uma eventual formalização de convênio.



- 10.4.3.** Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente; e

 São considerados representantes legais da entidade proponente todos aqueles que, por força do estatuto, devem assinar compromissos, obrigações, convênios, etc. Atentar para o que está previsto no estatuto da proponente.

- 10.4.4.** Termo de trabalho voluntário datado e assinado pelo Voluntário BB Aposentado Alfabetizador e pelos demais voluntários do projeto, conforme Anexo 02;

- 10.4.5.** No caso de proposta apresentada por Cooperativa, é necessária apresentação de declaração do gerente da agência (modelo constante do Anexo 04) comprovando que seu faturamento atende ao especificado no item 6.4 desta Chamada.

**10.5. Documentação para a fase 3 - Proposta:**

- 10.5.1.** Cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância, autorizando a formalização de convênio com a FBB, objeto da proposta encaminhada, caso a exigência esteja prevista nos atos constitutivos da entidade proponente;

- 10.5.2.** Declaração datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente, conforme Anexo 01.

**10.6. Orçamentos:**

- 10.6.1.** Planilha de Kits com os itens e valores necessários para o processo de alfabetização composta por: kit material de uso permanente para estruturação de 1 sala de aula; kit material escolar para 1 núcleo de alfabetização; kit camiseta para 20 alfabetizandos e 2 alfabetizadores; e kit solenização para a assinatura do convênio, encontra-se no Anexo 03.

**10.7. Divulgação:**

- 10.7.1.** A divulgação do projeto é obrigatória, em especial a solenização de assinatura do convênio, e a despesa com a impressão do *banner* deve constar na proposta como recurso da FBB. Em todas as peças de divulgação devem constar as logomarcas da FBB e do BB.



- 10.7.2.** A Agência condutora, com o apoio do Voluntário BB Aposentado Alfabetizador, e a entidade proponente devem realizar cerimônia de solenização para a assinatura do Convênio com a participação de parceiros locais e de participantes do projeto.

## **11. ITENS PASSÍVEIS DE APOIO:**

- 11.1.** Os itens passíveis de apoio constam da Planilha de Kits constante do Anexo 03.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

- 12.1.** Para ter acesso aos recursos não reembolsáveis disponibilizados para execução dos projetos selecionados, as entidades proponentes deverão formalizar convênio com a FBB, observando-se o estabelecido nesta Chamada e seus Anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.
- 12.2.** O prazo para assinatura do convênio será comunicado à entidade proponente por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado na proposta.
- 12.3.** Caso a entidade proponente selecionada não assine o convênio até a data estabelecida pela FBB, será considerada desistente.
- 12.4.** Para celebração do convênio, a entidade proponente deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pela FBB, as mesmas condições constantes nesta Chamada para a apresentação da proposta. Serão consideradas desabilitadas as entidades proponentes que apresentarem situação em desacordo.
- 12.5.** A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma desta Chamada, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **13. LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

- 13.1.** A liberação de recursos será feita conforme o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho e mediante a assinatura e o



cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre a FBB e a entidade proponente.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos constantes nesta Chamada e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela FBB.
- 14.2.** O descumprimento de quaisquer dos termos definidos para a realização do investimento social, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.
- 14.3.** O não atendimento de quaisquer solicitação de informação ou de documento feito pela FBB no prazo estabelecido implica no cancelamento da proposta/projeto.
- 14.4.** A FBB se reserva o direito de, a qualquer tempo e sem necessidade de exposição de motivos, indeferir qualquer proposta.



## Anexo 01

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (**nome da Entidade Proponente**):

- a) não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta;
- b) não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- c) não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- d) não adquirir no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, bens e/ou serviços cujos fornecedores tenham vínculo de parentesco até 3º grau com os dirigentes da entidade.
- e) não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- f) o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO;
- g) autorizo a FUNDAÇÃO a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e as informações e os registros de medidas judiciais que em meu nome constem ou venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou dos sistemas que venham a completá-lo ou a substituí-lo.
- h) não se encontra descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008;
- i) não possui outras fontes de recursos para os mesmos itens de despesas custeadas pela FUNDAÇÃO no projeto.

Local (UF), \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo na Entidade:

## Anexo 02

**Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário****Nome do Voluntário:****Documento de Identidade** (número e órgão expedidor):

CPF:

Matrícula:

Endereço (completo):

Telefone:

e-mail:

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a (nome da entidade), com sede no município de \_\_\_\_\_ ( UF ), CEP \_\_\_\_\_, durante o período de execução do convênio com a Fundação Banco do Brasil, de acordo com a **Lei nº 9608** de 18 de fevereiro de 1998, abaixo descrita, é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

**Lei do Voluntariado nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998.**

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições do seu serviço.

Art. 3º - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Fernando Henrique Cardoso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Voluntário\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da entidade



### Anexo 03 – Planilha de Kits

#### Programa BB Educar Integração - 1 núcleo

quantidade total de alfabetizandos	20
quantidade total de alfabetizadores	2

#### KIT MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA 1 SALA DE AULA

ITEM	QUANT. COMPRADA	Valor média nacional com o frete incluso no preço
APRESENTADOR MULTIMÍDIA (APONTADOR LASER)	1	R\$ 57,38
ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE	1	R\$ 546,86
CAIXA DE SOM MULTI USO LX40	1	R\$ 224,88
COMPUTADOR OU NOTEBOOK	1	R\$ 1.077,50
CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO	5	R\$ 1.410,31
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1	R\$ 248,75
LIXEIRA	2	R\$ 11,25
MAPA DA REGIÃO E/OU LOCAL	1	R\$ 22,49
MAPA DO BRASIL	1	R\$ 10,06
MAPA DO ESTADO	1	R\$ 18,68
MAPA MUNDI	1	R\$ 30,38
MESA PROFESSOR (APROX 120 X 60)	1	R\$ 123,75
CADEIRA PROFESSOR	1	R\$ 118,74
MICROFONE	1	R\$ 17,50
MINI PROJETOR	1	R\$ 555,56
TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	1	R\$ 368,74
QUADRO BRANCO (1,80X1,20)	1	R\$ 431,25
QUADRO DE AVISOS (90X60)	1	R\$ 99,88
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.373,96</b>

#### MATERIAL ESCOLAR PARA 1 NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO

ITEM	QUANT. COMPRADA	Valor média nacional com o frete incluso no preço
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	2	R\$ 13,61
APONTADOR DE LÁPIS (caixa com 20 un)	2	R\$ 108,25
APONTADOR DE LÁPIS (UNIDADE)	40	R\$ 108,25
BORRACHA DE APAGAR (caixa com 20un)	2	R\$ 44,65
BORRACHA DE APAGAR (UNIDADE)	40	R\$ 37,46
CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FLS	44	R\$ 241,73
CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA BROCHURA 96 FLS	44	R\$ 500,50

CAIXA ORGANIZADORA 68 LITROS	1	R\$	114,38
CANETA ESFEROGRÁFICA (caixa com 50 un)	1	R\$	35,32
CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	2	R\$	14,88
CARTOLINA 150g 50X66 (pacote 10 un)	1	R\$	8,63
COLA BRANCA (1kg)	1	R\$	19,49
DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA	1	R\$	38,63
ESTOJO ESCOLAR PLÁSTICO	22	R\$	103,81
FITA ADESIVA (pacote 4 un)	1	R\$	10,89
GIZ DE CERA 06 CORES	22	R\$	30,25
GRAMPEADOR	2	R\$	15,25
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	1	R\$	2,18
LÁPIS DE COR 12 CORES	22	R\$	95,56
LÁPIS PRETO Nº 2 (caixa 12 un)	2	R\$	21,25
MOCHILA ESCOLAR 2 BOLSOS	22	R\$	1.457,50
PAPEL KRAFT (rolo)	1	R\$	58,97
PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSÃO DO CERTIFICADO	22	R\$	26,24
PASTA COM ELÁSTICO	22	R\$	45,38
PINCEL MARCADOR PERMANENTE (caixa 12un)	1	R\$	31,81
PINCEL PARA QUADRO BRANCO (caixa 4 cores)	4	R\$	66,69
RÉGUA EM POLIESTIRENO 15cm	22	R\$	41,25
RESMA DE PAPEL A4	4	R\$	20,98
TESOURA ESCOLAR S/PONTA	10	R\$	28,69
TONNER/CARTUCHO	1	R\$	293,63
TOTAL		R\$	3.636,11

**KIT CAMISETA - 1 núcleo**

ITEM com o frete incluso no preço	QUANT. COMPRADA	MÉDIA NACIONAL
CAMISETA COM A LOGO DO BB EDUCAR	44	R\$ 1.405,07
TOTAL		R\$ 1.405,07

**KIT SOLENIZAÇÃO - 1 convênio**

ITEM com o frete incluso no preço	QUANT. COMPRADA	MÉDIA NACIONAL
BANNER	1	R\$ 168,00
TOTAL		R\$ 168,00

**Anexo 04****DECLARAÇÃO**

Atestamos para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (nome da Cooperativa), CNPJ (nº do CNPJ) apresenta faturamento bruto anual – período de referência (mês)/2016 – inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), estando apta a apresentar projetos no âmbito da Chamada Interna do Projeto Voluntários BB Aposentados BB Educar Integração 2016.

Local (UF), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**(Assinatura do gerente da agência)**

**Nome:**

**Matrícula:**